

# LEI Nº **2.963**, de 28 de dezembro de 2012.

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Catalão Goiás, para o exercício financeiro de 2013.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2013, o Orçamento Geral do Município de Catalão, Estado de Goiás, discriminados pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$260.943.496,00 (Duzentos e sessenta milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da Legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I – RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 252.519.496,00</b>
Receita Tributária.....	R\$ 27.971.136,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 12.105.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 1.970.600,00
Receita de Serviços.....	R\$ 15.435.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 192.330.640,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 2.707.120,00
<b>II – RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 36.974.000,00</b>
Operações de Crédito .....	R\$ 10.476.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 690.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 25.808.000,00
<b>III – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>R\$ 103.000,00</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE.....</b>	<b>R\$ -28.653.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 260.943.496,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos Quadros e Anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

## I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

01 - Poder Legislativo.....	R\$	13.617.000,00
02 - Poder Judiciário.....	R\$	246.000,00
03 - Poder Executivo.....	R\$	247.080.496,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>260.943.496,00</b>

## II - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES

### ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Manutenção do Judiciário.....	R\$	246.000,00
02 - Manutenção da Secret. de Planejamento e Orçamento.....	R\$	714.500,00
03 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.....	R\$	1.980.000,00
04 - Manutenção da Secretaria de Governo.....	R\$	142.500,00
05 - Manutenção da Secretaria de Administração.....	R\$	15.528.700,00
06 - Manutenção do Departamento Jurídico.....	R\$	1.269.000,00
07 - Administração da Secretaria de Finanças.....	R\$	740.100,00
08 - Manutenção do Controle Interno.....	R\$	389.000,00
09 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos.....	R\$	463.500,00
10 - Manutenção da Tesouraria.....	R\$	729.800,00
11 - Manutenção da Contabilidade.....	R\$	647.100,00
12 - Manutenção do Setor de Fiscalização e Arrecadação.....	R\$	1.235.000,00
13 - Manutenção do Depart. de Administração da Receita.....	R\$	227.000,00
14 - Administração da Secretaria de Comunicação.....	R\$	3.134.200,00
15 - Serviços Gerais com Segurança Pública.....	R\$	160.000,00
16 - Secretaria de Assistência Social.....	R\$	2.177.000,00
17 - Departamento de Assistência ao Idoso.....	R\$	278.600,00
18 - Manutenção do Depart de Assist a Criança e Adolescente.....	R\$	374.800,00
19 - Manutenção do Depart. de Ação Comunitária.....	R\$	2.299.000,00
20 - Manutenção do Departamento de Inclusão Digital.....	R\$	579.000,00
21 - Manutenção do Restaurante Popular.....	R\$	2.064.000,00
22 - Manutenção das Despesas de Custeio da Previdência.....	R\$	1.135.000,00
23 - Administração da Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	157.100,00
24 - Manutenção do Depart. de controle Básico de Saúde.....	R\$	50.000,00
25 - Manutenção do Depat de Assist. Hospitalar e Ambulatorial...	R\$	104.000,00
26 - Administração da Secretaria de Trabalho e Renda.....	R\$	579.000,00
27 - Manutenção das Desp. com Alimentação e Seg. do Servidor..	R\$	2.000.900,00
28 - Manutenção da Secretaria de Educação.....	R\$	1.234.000,00
29 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação.....	R\$	81.000,00
30 - Departamento de Ensino Básico e Fundamental.....	R\$	13.831.359,00
31 - Manutenção do Ensino Profissional.....	R\$	62.000,00
32 - Departamento de Extensão Universitária.....	R\$	2.583.000,00
33 - Manutenção da Educação Infantil.....	R\$	924.000,00
34 - Manutenção do Ensino Especial.....	R\$	253.000,00
35 - Departamento Bibliotecário.....	R\$	185.000,00
36 - Departamento de Promoção a Cultura e Folclore.....	R\$	558.000,00
37 - Procon.....	R\$	355.000,00
38 - Departamento de Vias Urbanas.....	R\$	4.891.000,00
39 - Edificações Públicas.....	R\$	2.111.000,00

40 - Departamento de Limpeza Pública.....	R\$	7.898.000,00
41 - Manutenção do Cemitério.....	R\$	38.000,00
42 - Manutenção da Iluminação Publica.....	R\$	5.411.000,00
43 - Departamento de Praças, Parques e Jardins.....	R\$	2.293.000,00
44 - Departamento Habitacional.....	R\$	300.000,00
45 - Departamento de Saneamento Básico.....	R\$	36.926.000,00
46 - Secretaria do Meio Ambiente .....	R\$	1.139.000,00
47 - Departamento de Meio Ambiente.....	R\$	594.000,00
48 - Fundo Municipal do Meio Ambiente.....	R\$	105.100,00
49 - Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.....	R\$	49.000,00
50 - Secretaria de Agricultura .....	R\$	1.024.000,00
51 - Departamento de Produção Vegetal.....	R\$	654.000,00
52 - Departamento de Produção Animal.....	R\$	56.000,00
53 - Departamento de Extensão Rural.....	R\$	216.000,00
54 - Secretaria de Indústria e Comercio.....	R\$	729.000,00
55 - Departamento Industrial .....	R\$	854.000,00
56 - Departamento de Comunicações.....	R\$	27.000,00
57 - Secretaria de Transportes.....	R\$	3.221.421,60
58 - Departamento de Estradas e Rodagens – DMER .....	R\$	6.835.500,00
59 - Secretaria de Esportes.....	R\$	847.100,00
60 - Departamento de Esportes.....	R\$	3.696.500,00
61 - Controle da Dívida Interna.....	R\$	2.045.000,00
62 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	1.704.000,00
63 - Departamento de Creches.....	R\$	2.504.000,00
64 - Reserva de Contingência.....	R\$	500.000,00
65 - Câmara Municipal de Catalão.....	R\$	13.617.000,00
66 - Fundo Gestor – FUNDEB.....	R\$	15.500.000,00
67 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	45.421.115,40
68 - SMTc.....	R\$	4.000.000,00
69 - Fundo Especial M. do Corpo de Bombeiros – FEMBOM.....	R\$	500.000,00
70 - Fundação Legionárias do Bem Estar Social - LBES.....	R\$	5.000.000,00
71 - Administração do IPASC.....	R\$	7.260.000,00
72 - Manutenção do Fundo Pro-Saúde.....	R\$	4.365.000,00
73 - SAE – Superintendência Municipal de Água e Esgoto .....	R\$	14.943.000,00
74 - Fundação Cultural Maria das Dores Campos .....	R\$	1.573.100,00
75 - Manutenção do C.C.P.A.....	R\$	2.014.500,00
76 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.....	R\$	610.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>260.943.496,00</b>

**III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:**

**FUNÇÃO**

01	Legislativa.....	R\$	13.617.000,00
02	Judiciária.....	R\$	246.000,00
04	Administração .....	R\$	27.200.400,00
06	Segurança Pública .....	R\$	4.660.000,00
08	Assistência Social .....	R\$	15.396.900,00
09	Previdência Social.....	R\$	12.760.000,00

10	Saúde.....	R\$	45.732.215,40
11	Trabalho.....	R\$	2.579.900,00
12	Educação .....	R\$	36.972.359,00
13	Cultura.....	R\$	2.316.100,00
14	Direitos a Cidadania.....	R\$	355.000,00
15	Urbanismo .....	R\$	24.346.000,00
16	Habitação.....	R\$	300.000,00
17	Saneamento.....	R\$	51.869.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$	1.887.100,00
20	Agricultura.....	R\$	1.950.000,00
22	Indústria.....	R\$	1.583.000,00
24	Comunicações.....	R\$	27.000,00
26	Transportes .....	R\$	10.056.921,60
27	Desporto e Lazer.....	R\$	4.543.600,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	2.045.000,00
99	Reserva Contingência.....	R\$	500.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>260.943.496,00</b>

R\$

Art. 4º - O Poder Executivo no interesse da Administração poderá na vigência deste Orçamento, abrir os Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, até o limite máximo 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**Sanciono a presente Lei , juntamente  
com as emendas de nºs 01 a 17.**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 28.12.2012.**

**(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS**

Prefeito Municipal